



**LEI Nº 1.523, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$ 8.242.917,18 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

§ 1º O valor mencionado no Artigo 1º desdobra nas seguintes fontes de recursos:

<u>FONTE DE RECURSO</u>	<u>VALOR R\$</u>
20010000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00
21200000 - Transferência do FNDE Salário Educação	845.000,00
21210000 – Transferência do FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	80.000,00
21220000 – Transferência do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000,00
21230000 – Transferência do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	326.000,00
21240000 – Outras Transferências de Recurso do FNDE	2.682,63
21900000 – Outros Recursos Vinculados a Educação (PTE)	123.157,35
23110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	493.000,00
23900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	600.000,00
26100000 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	28.000,00



25200001 – Transferência de Convênios do Estado	349.160,53
25300000 – Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	1.408.000,00
25400000 – Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	166.000,00
26200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP)	480.000,00
29300000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos	250.000,00
29900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos (Cessão Onerosa)	531.916,67

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 07 (sete) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

**EDMILSON SANTOS ELIZÁRIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI**  
Secretária Municipal de Administração